



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9719

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Medalha do Mérito Esportivo “Antônio Manoel Dias”

Autoria: Valcir Soares da Silva

Data: 19/02/2019

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 01, de 26/02/2019. Concede a "Medalha do Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias" a André Muniz de Aguiar (Sergipano).

Controle Interno – Caixa: 7G **Posição:** 15 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO nº 01/2019

Topílio: PR

Categoria: Mérito Esportivo

CX : 76

Andem : 45

Nº lts : 05



26.02.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019

AUTOR:

Ver. Valcir Soares da Silva

ASSUNTO:

Concede Medalha de Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias ao Sr.
André Muniz de Aguiar.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 19/02/2019
- 2 - Comissão Especial.
- 3 -
- 4 - APROVADO em 04/03/2019 e nr. 26.02.2019
- 5 - Entregue dia 04/03/2019. *maestoso*
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

004

/2019

A S
COMISSÃO
DE DE
PESQUISAS
E
ESTUDOS
SOCIOPOLÍTICOS
DE
CULTURA
E
ESPORTES
DE
MONTES CLAROS
APROVOU
A
RESOLUÇÃO
N.º
004
/2019

Concede Medalha de Mérito Esportivo “Antônio Manoel Dias”

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte resolução:

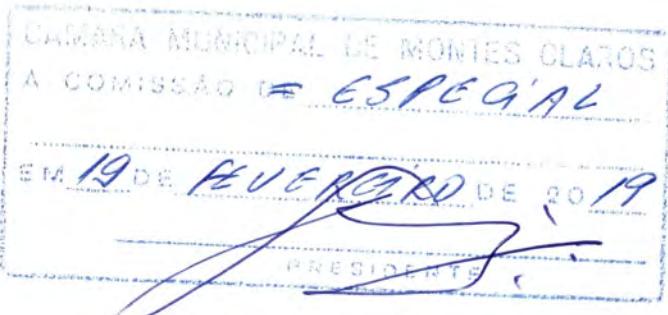
Art. 1º - Fica outorgado ao Sr. ANDRÉ MUNIZ DE AGUIAR (André Sergipano) a **“Medalha do Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias”**, Traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados em prol do engrandecimento e defesa do esporte neste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 18 de Fevereiro de 2019.


Valcir Soares Silva
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros
Líder do PTB
Tel.(38)Cel. whatsapp 9-9871-4400

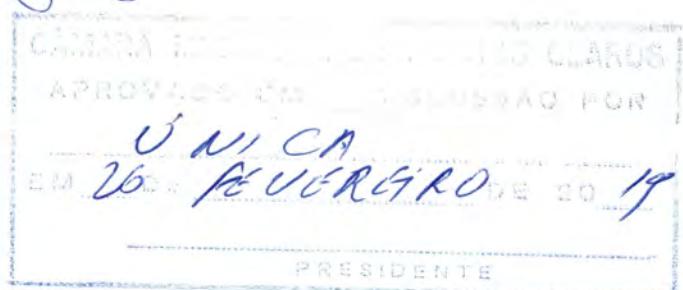
PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
18/02/2019	
HOR: 14h33	
ASS: KSR Caldeira	



Somos pela Aprovação

[Large handwritten signature]

*Valdir Tavares
Silveira*



André Muniz de Aguiar



André Muniz de Aguiar

Informações

Nome completo	André Muniz de Aguiar
Nascimento	<u>17 de fevereiro de 1990</u> (28 anos)
Nascimento	<u>Montes Claros, Minas Gerais</u>
Outros nomes	<u>Brasil</u> <u>André Sergipano</u>
Altura	1,87 m[1]
Peso	84 kg
Divisão	<u>Peso-médio</u> <u>Jiu-jitsu</u>
Modalidade	<u>Muay-thai</u> <u>Boxe</u> <u>Wrestling</u>
Luta por	<u>Montes Claros, Minas Gerais</u>
Equipe	<u>Brasil</u> TFT - Tatá Fight Team
Treinador	Muay-thai: Phillip Lima Jiu-Jitsu: Otávio Duarte (Tatá)
Graduação	<u>Faixa Preta 2º Dan em BJJ</u> <u>Prajied Azul Escuro em Muay Thai</u>
Período em atividade	<u>2009-presente (MMA)</u>

Cartel nas artes marciais mistas

Total	21
Vitórias	17
Por nocaute	4
Por finalização	11
Por decisão	2
Derrotas	4
Por nocaute	4

André Muniz Sergipano (Montes Claros, 17 de fevereiro de 1990) é um lutador brasileiro de artes marciais mistas – MMA (mixel martial arts). Treina e representa a equipe Tatá Fight Team - TFT.

Índice

Biografia [Editar](#)

André Muniz de Aguiar, mais conhecido como André Sergipano ou, simplesmente, Sergipano, é um lutador brasileiro de artes marciais mistas – MMA (mixel martial arts), faixa preta 2 dan de jiu-jitsu e muay thai Prajied azul escuro. Sergipano é profissional de Educação Física registrado pelo número 034218-G/MG (CREF/CONFEF), casado e pai de uma menina. Mineiro da cidade de Montes Claros, é praticante de artes marciais desde a infância. Atualmente, treina e representa a equipe Tatá Fight Team - TFT. Dono do cinturão do Bitetti Combat, Sergipano vem construindo uma carreira vencedora e é considerado um grande nome do MMA nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 01, de 26 de fevereiro de 2019

**Concede Medalha de Mérito Esportivo
"Antônio Manoel Dias"**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao sr. ANDRÉ MUNIZ DE AGUIAR (André Sergipano) a "Medalha do Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias", traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados em prol do engrandecimento e defesa do esporte neste Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de fevereiro de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretaria



Certidão de Publicação

Confirmando termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
fresolução n° 01, de 26/02/19
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall
do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em 06/03/19, para se tornar
público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, 06 de março de 20 19

Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018), por ocasião do carnaval.

Considerando que, o Governo do Estado de Minas Gerais fixou ponto facultativo nos dias 04 a 06 de março de 2019 (mediante comunicado publicado na edição do Diário Oficial do Estado, datado de 26 de fevereiro de 2019)

Considerando, ainda, o Município de Montes Claros decretou ponto facultativo para os servidores públicos municipais, nos dias 04 a 06 de março de 2019, através do Decreto Municipal 3815, de 28 de fevereiro de 2019

RESOLVE:

Art.1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias 04 a 06 de março de 2019, em virtude do feriado de Carnaval, devendo os funcionários desta Superintendência retornarem as suas atividades normais no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira) de março de 2019, a partir do meio dia.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros, 01 de Março de 2019

Igor Gustavo Dias
Diretor - Presidente

MCTRANS

PORTARIA MCTRANS N° 017/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTRANS, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso 1º 17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 e 05 de março de 2019 (segunda-feira e terça-feira), para servidores que compõem o quadro de pessoal desta empresa.

Art. 2º - O expediente será retomado no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), ao meio-dia.

Art. 3º - Ao serviço de segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compreendendo a Fiscalização de Trânsito desta MCTRANS, bem como, a Administração do Terminal Rodoviário, não se aplicam as regras desta Portaria, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Montes Claros, 01 de março de 2019.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

POR TARIA N° 07/2019

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, EM VIRTUDE DO CARNAVAL, OS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028, de 08 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO, nos dias 04 e 05 de Março de 2019 (segunda-feira e terça-feira), devendo os funcionários

Instituto retornarem suas atividades normais no dia 06 de Março de 2019 (quarta-feira), a partir do meio-dia.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 01 de Março de 2019

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

RETIFICA O ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros), 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, e nº 008 de 11 Abril de 2006, e 2.130, de 08 de setembro de 1.993, e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98, nº 41 de 19/12/2003 e nº 47/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ", como segue a:

1 – ANA MARIA MENDES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula nº 273-9/1, portadora do CPF. Nº 596.432.846-15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, no cargo efetivo de **Economista**, com o tempo de serviço de **25 anos**, 03 meses e 27 dias. Deferido nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.101 de 14 de janeiro de 1993.

Parágrafo único: Aposentadoria concedida em atendimento à Decisão Judicial de 02/08/2016, nos autos do Processo Judicial nº 0433.01.018790-7, em trâmite e em grau de recurso (Processo Administrativo nº 16.073 de 26 de maio de 2017).

Artigo 2º - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior, será revisado nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores do RPSS, nos termos da Lei.

Artigo 3º - O Pagamento dos benefícios de que trata este Ata, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Ata entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 26 de fevereiro de 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmoc

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

POR TARIA N°065/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, RESOLVE;

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO para os servidores da Câmara Municipal**, no dia 04 e 05 de Março de 2019 (segunda e terça-feira), em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º O expediente será retomado na quarta-feira, dia 06 de Março de 2019, a partir das 13 horas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICQUE- SE E CUMPRO- SE
Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 26 de fevereiro de 2019

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

POR TARIA N°066/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31/08/1999, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.191/04, 3.302/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15, LC nº 51, de 18/01/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- A estrutura do **Gabinete da Presidência**, vereador José Marcos Martins de Freitas, está definida conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-61, 70 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-59, 65 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-56, 65 pontos; 03 cargos de assessor parlamentar G-51, 60 pontos; 03 cargos de assessor parlamentar G-41, 50 pontos. Total de pontos: 633.

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, nível G-59, 65 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da Presidência, a senhora Josiane Alves Leal, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exonerada tão logo expire o mandato desse vereador Presidente, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLICQUE- SE E CUMPRO- SE
Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N°01, de 26 de fevereiro de 2019

Concede Medalha de Mérito Esportivo "Antônio Manoel Dias"

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução.

Art. 1º Fica outorgado ao sr. ANDRÉ MUNIZ DE AGUIAR (André Sergipano) a "Medalha do Mérito Esportivo Antônio Manoel Dias", traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados em prol do engrandecimento e defesa do esporte neste Município.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de fevereiro de 2019

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora - Maria Helena de Quadros Lopes
1ºSecretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº016/2019 - Pregão Presencial nº09/2019 - Objeto: Aquisição de placas, medalhas e diplomas para uso do Memorial da Câmara Municipal de Montes Claros.
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI** Valor total: R\$ 10.164,00 (dez mil, cento e quatro reais). Prazo de vigência do contrato: de 25/02/2019 a 31/12/2019. **Documentação**: Orcamento: 010101.031.0001.2003.33390300000000.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exonerada tão logo expire o mandato do vereador que a indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume

PUBLICQUE- SE E CUMPRO- SE
Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 26 de fevereiro de 2019

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara